PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 076/2014
Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Contagem, para o período 2015 a 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art.1º Esta Lei revisa o Plano Plurianual do Município de Contagem, para o período 2015/2017, atendendo ao que dispõem os artigos 3º e 5º da Lei Municipal 4.645, de 26 de dezembro de 2013, e em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, estabelecendo a revisão dos programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art.2º As metas e prioridades, para o exercício de 2015, estão especificadas conforme disposto no art.2º da Lei nº 4.670, de 04 de julho de 2014, que estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2015 e dá outras providências.

Art.3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art.4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações, efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art.5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual revisado, desde que estas modificações contribuam para a realização dos objetivos dos Programas.

Art.6º Integram esta Lei, em forma de anexos, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da revisão dos Programas do PPAG 2014/2017 para o período 2015/2017;

II - Demonstrativo da revisão das Ações do PPAG 2014/2017 para o período 2015/2017;

III - Diretrizes dos Macro-Objetivos (Área de Resultado);

IV - Programas do Orçamento da Criança e do Adolescente;

V - Classificação dos Programas por Macro-Objetivos (Áreas de Resultado);

VI - Previsão da Receita por Categoria Econômica;

VII - Estimativa Receita Corrente Líquida;

VIII - Resumo do PPA – Órgão/Unidade/Fonte;

IX - Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

X - Classificação dos Programas e Ações por função/subfunção;

XI - Resumo do PPAG – Órgão/Programa;

XII - Detalhamento dos Programas Cadastrados;

XIII - Resumo das Ações por Função e Subfunção;

XIV - Detalhamento dos Programas Vinculados às Ações por Órgãos.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Janeiro, Contagem, 9 de dezembro de 2014.

Vereador GIL ANTÔNIO DINIZ (TETECO)
-Presidente-

Vereador JOSÉ ROBERTO RIBEIRO (BETO DINIZ)
-1º Secretário-